



São Roque, 10 de Abril de 2026.

Resposta à quesitos

(Requerimento nº 22/2026)

À

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Em atenção ao Requerimento nº 22/2026, de autoria desta Egrégia Câmara de Vereadores, informações detalhadas, documentadas e técnicas acerca da contratação, implantação, funcionamento operacional, estrutura de custos e resultados mensuráveis dos totens de segurança instalados no Município da Estância Turística de São Roque

I – DA CONTRATAÇÃO E DO ESCOPO EXATO DO OBJETO

- 1. Informar o número do processo administrativo que resultou na contratação da empresa Helper Tecnologia, bem como o número do contrato vigente, disponibilizando link direto de acesso público ao respectivo processo eletrônico.**

Trata-se de Processo Adm. Interno protocolado sob. o nº 46/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023, Contrato nº 023/2023.

Disponível para acesso no link:

<https://saoroque.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=1&visao=2&contrato=23&cdforn=18590&anocontrato=2023&nproc=375&anoproc=2023&dsTipoContrato=Contrato&numpaghist=1&licitacaoCompartilhada=0&UnidadeGestora=0>

- 2. Informar, de forma sintética e objetiva, qual é o objeto contratual descrito na cláusula primeira do contrato, transcrevendo-o integralmente.**

Contratação de empresa para locação de sistema de segurança eletrônica através de Módulos de atendimento à população, por TOTENS DE SEGURANÇA eletrônicos, voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município baseado no fornecimento de equipamentos tecnológicos com capacidade para o atendimento remoto, inibir crimes, vandalismo.



perturbações, combater ao tráfico e consumo de drogas, permitir campanhas educativas, informativas e criar um ambiente mais seguro, cuja descrição técnica consta do Termo de Referência.

3. Informar o valor global contratado, o valor mensal atualmente pago e o valor já liquidado até a data deste requerimento.

O valor global contratado foi de R\$ 4.466.400,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

O valor mensal atualmente pago conforme 3º Aditamento contratual é de R\$ 433.277,01 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e um centavo).

Os valores liquidados encontra-se nos relatórios anexos.

4. Informar a data de início da execução contratual e o prazo de vigência atual, indicando eventual prorrogação já formalizada (com link para o termo aditivo correspondente)

AF encaminhada para a empresa em 26/04/2026 – conforme anexo

Prazo de vigência atual: até 17/04/2026.

<https://saoroque.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=1&visao=2&contrato=23&cdforn=18590&anocontrato=2023&nprroc=375&anoproc=2023&dsTipoContrato=Contrato&numpaghist=1&licitacaoCompartilhada=0&UnidadeGestora=0>

5. Informar, de maneira discriminada e sintética, quais obrigações contratuais são atribuídas:

a) ao Município;

As obrigações contratuais atribuídas ao Município constam na cláusula sexta do contrato e no Termo de Referência, a partir da cláusula 9.2.

b) à contratada, Helper Tecnologia;

As obrigações contratuais atribuídas a contratada constam na cláusula sexta do contrato e no Termo de Referência, a partir da cláusula 9.1.

c) a outros entes (se aplicável).

Não aplicável.



6. Informar se o contrato prevê indicadores mínimos de desempenho, especificando:

a) percentual mínimo de disponibilidade do sistema;

O contrato e o Termo de Referência não mencionam um percentual numérico específico para a disponibilidade do sistema. No entanto, exigem que o sistema funcione de forma ininterrupta, 24 horas por dia (2.6.1 alínea “k” do termo de referência), e que a contratada garanta o pleno funcionamento contínuo dos equipamentos.

b) tempo máximo de reparo;

O Termo de Referência define prazos claros para a manutenção corretiva, contados a partir da abertura do chamado por e-mail (9.1.5 do termo de referência):

Atendimento à falha técnica: Até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
(9.1.5 alínea “a” do termo de referência)

Solução do problema técnico: Até 72 (setenta e duas) horas úteis (9.1.5 alínea “b” do termo de referência)

c) penalidades previstas em caso de descumprimento.

Conforme cláusula sétima do contrato e cláusula décima segunda do Termo de Referência.

II – DA RELAÇÃO FORMAL COM O SMART SAMPA

7. Informar qual é o instrumento jurídico que fundamenta a vinculação do programa local ao Smart Sampa, indicando número, data e natureza jurídica do ato, com link de acesso. Caso não haja vinculação jurídica entre os programas, especificar a natureza da vinculação entre ambos os programas, conforme divulgado pelo Executivo

Não há nenhum protocolo administrativo que vincule os programas entre si.

O que existe é o vínculo de imagens exibidas na mesma plataforma de monitores do CCO (Centro de Controle Operacional) para fins exclusivos do uso operacional na visualização das imagens captadas de ambas as plataformas para acionamento das equipes de campo, melhorando-se assim, a capacidade estratégica e diminuindo-se o tempo resposta do atendimento em benefício do cidadão.



- 8. Caso os programas sejam integrados de alguma forma, descrever tecnicamente o fluxo informacional entre o sistema operado em São Roque e o sistema Smart Sampa, indicando:**
- a) quais dados são compartilhados;**
 - b) periodicidade da troca de dados;**
 - c) infraestrutura responsável pelo armazenamento.**

Os programas não possuem integração de base de dados ou de fluxos de informações entre si.

A integração ocorre de forma exclusiva nas telas do CCO, sendo que as imagens são recebidas imediatamente em “realtime” e disponibilizadas aos operadores de câmeras, previamente escalados, no mínimo em duplas por turnos, a fim de que possam rodiziar entre si.

- 9. Informar se há compartilhamento de banco de dados biométrico ou de reconhecimento facial entre o programa local e o Smart Sampa, indicando a base legal utilizada para tanto**

Não há. São independentes.

- 10. Informar qual ente é o controlador dos dados captados pelos totens instalados em São Roque e qual é o operador, nos termos da Lei nº 13.709/2018.**

CONTROLADOR (inciso IV do artigo 5º, da LGPD):

Nome: Jamal Marouf Achour CNPJ/CPF: 398.156.908-33

Cargo/Função: Chefe de Divisão de TI

OPERADOR (inciso VII do artigo 5º, da LGPD):

Nome (PJ ou PF): Flávia Sousa Gonçalves

CPF: 463.481.008-55

III – DA IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS TOTENS

- 11. Informar o número total de totens instalados atualmente no município.**

Pela Helper/ Sistema muralha Paulista: 26 totens

Pela Sentinelx/SmartSampa: 13 totens

Assim, temos 39 totens.



12. Apresentar tabela estruturada contendo, para cada totem individualmente:

- a) código ou identificação individual específica;**
- b) endereço exato (logradouro e número);**
- c) modelo e fabricante;**
- d) data de instalação;**
- e) período diário de funcionamento (se 24h ou se intermitente);**
- f) lista de funcionalidades específicas (ex.: identificação de placas de veículos, reconhecimento facial, botão de acionamento de emergência, sensor de disparo etc.);**
- g) status atual (ativo, inativo, em manutenção);**
- h) número de acionamentos que resultaram em registro de ocorrência desde a instalação.**

Seguem as informações remetidas pela Empresa Helper no Ofício n 072/2026, no anexo

Seguem as informações da empresa Sentinelx assinada por Bruno Gonzaga Falkemburger.

Quanto ao sistema SMART SAMPA SÃO ROQUE, os alertas não são mensurados pois identifica todos que passam pelo campo de leitura do sistema, alertando apenas em níveis de porcentagem previamente definidas.

13. Encaminhar laudo técnico emitido pelo setor responsável atestando:

- a) que todos os equipamentos declarados como ativos encontram-se em funcionamento;**
- b) a data da última verificação técnica realizada em cada equipamento**

As informações seguem constantes nos anexos encaminhados pelas empresas.

IV – DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA E FUNCIONAMENTO REAL

14. Informar qual é a arquitetura de armazenamento das imagens (servidor local, nuvem, data center próprio ou contratado), identificando o responsável pela custódia.

As imagens são armazenadas em servidor dedicado instalado na Central de Monitoramento. O sistema conta com backup



automático provido pela Helper Tecnologia para garantir a integridade dos dados.

- Responsável pela custódia: Prefeitura Municipal de São Roque.
- Suporte técnico: Helper Tecnologia de Segurança S.A..

15. Informar o prazo de retenção das imagens e o procedimento de descarte automático.

O prazo de retenção segue o período definido em norma interna e contrato ou seja 30 dias.

- Descarte: Ocorre por sobrescrita automática e cíclica, onde as novas gravações substituem as mais antigas sem necessidade de intervenção manual.

16. Informar se há reconhecimento facial ativo, indicando:

a) base de dados utilizada para comparação;

Utiliza o módulo Face Hunter Helper com listas fechadas de interesse público (ex: mandados de prisão ou pessoas desaparecidas), fornecidas por órgãos oficiais.

b) índice de acurácia declarado pelo fornecedor;

O sistema apresenta acurácia nominal em conformidade com os padrões da indústria de visão computacional, conforme banco de dados do convenio com a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (Muralha Paulista)

c) existência de validação humana antes de eventual abordagem

Sim. O sistema gera apenas um alerta; a abordagem só ocorre após validação visual humana por um operador na Central de Monitoramento.

17. Informar o tempo médio de indisponibilidade do sistema nos últimos 12 meses, com laudo técnico ou relatório de monitoramento que comprove o índice informado.

V – DOS RECURSOS HUMANOS E DOS CRITÉRIOS DE OPERAÇÃO

18. Informar o número de servidores atualmente designados para monitoramento dos totens, indicando cargo e regime de trabalho.

O total de servidores atualmente designados para o monitoramento dos totens é de 9 (nove) GCMs.

Sendo 1 coordenador, em horário administrativo e 2 GCMs por turno de serviço na escala de 12x36, diurno e noturno.



Coordenador (horário administrativo 5x2, de segunda a sexta feira):

Inspetor Reginaldo de Barros.

Equipes do 12x36:

Equipe A:

3 Classe Hernandes

3 Classe Gonçalves

Equipe B:

CD Lemos

1 Classe Nascimento

Equipe C

1 classe Caetano

3 Classe Issac

Equipe D

CE Costa

3 Classe Pereira

19. Informar a carga horária diária efetiva de monitoramento ativo.

A carga horária efetiva é de 24h/7. Ou seja, monitoramento ininterrupto.

20. Encaminhar laudo do responsável pela central de monitoramento atestando:

a) se há cobertura operacional contínua (24 horas) e em quais postos (caso não sejam todos);

b) a escala de trabalho vigente.

Segue anexo o Laudo técnico emitido pelo GCM Reginaldo de Barros

21. Informar o custo mensal estimado da operação (incluindo recursos humanos), discriminado separadamente do valor pago à empresa contratada.

Helper: 412.479,71 (referente ao pagamento do período de 17/01/26 a 16/02/26).

Sentinelx: POC: custo zero até o momento



Recursos humanos próprios da GCM, referente aos 9 servidores:

VI – DOS RESULTADOS OBJETIVOS

22. Informar, por totem e por mês, desde a implantação:

- a) número de acionamentos;**
- b) número de ocorrências registradas;**
- c) número de ocorrências atendidas;**
- d) número de prisões decorrentes de identificação via sistema.**

Importante salientar que a PMESP se subsidia do sistema e a Polícia Civil informa que 40% da elucidação de crimes ocorridos na cidade são subsidiados pelos totens, fazendo com que a cidade tenha se tornado o único município paulista entre 50 mil e 100 mil habitantes, com índice de homicídio zero.

23. Informar o número de identificações positivas por reconhecimento facial e o número de falsos positivos registrados.

Há registrado no banco de dados da GCM, 36 averiguações de reconhecimento facial com índice de porcentagem definida, dos quais 18 resultaram em prisões e capturas.

Esclarece-se que não há falsos positivos, havendo apenas pelo sistema a indicação de baixa probabilidade percentual de reconhecimento, vez que o sistema capta 100% das pessoas e veículos que passam pelo campo de captura das imagens.

Importante destacar que um grave delito havido no Planalto Verde, no mês de fevereiro do ano corrente, teve participação fundamental do sistema de totens do município bem como a ação de inteligência do CCO, na identificação dos veículos utilizados pela perigosa quadrilha ainda na área geográfica da cidade, sendo que tal identificação garantiu a prisão da quadrilha no município de Santa Branca /SP, menos de uma semana após o delito em São Roque.

24. Encaminhar relatório técnico consolidado ou laudo estatístico que demonstre eventual redução de criminalidade nas áreas onde os totens foram instalados.

A GCM não possui mecanismos de mensuração estatística da incidência criminal de qualquer indicador criminal, sendo sabido que os indicadores foram reduzidos na área da cidade por notícias recebidas da PMESP e da Polícia civil.



Sugere-se assim, que seja oficiado a PMESP para obtenção de tais informações.

Esclarece-se que medição de indicadores criminais são de competência estadual.

25. Informar se houve auditoria independente avaliando desempenho ou custo-benefício, com link para eventual relatório.

Não houve. Porém como já esclarecido, os indicadores criminais foram reduzidos e o crime de homicídio no exercício de 2025 foi zerado e até o presente mês continuamos mantendo o mesmo resultado.

VII – DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

26. Informar quem responde formalmente por:

a) vazamento de dados;

A responsabilidade é apurada conforme a origem do incidente, nos termos do Plano de Adequação à LGPD e do plano de resposta a incidentes (art. 12, inciso V, do Decreto):
Do Município (Controlador): quando decorrente de falhas de governança, gestão de acessos, políticas institucionais ou conduta de agentes públicos;

Da empresa contratada (Operadora): quando decorrente de falhas técnicas, vulnerabilidades de sistemas, infraestrutura ou descumprimento de obrigações contratuais;

Os incidentes são submetidos à análise administrativa, podendo envolver o Encarregado Municipal (DPO), o CGPDP e, quando necessário, comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

b) falha sistêmica;

A responsabilidade recai prioritariamente sobre a empresa contratada, quando relacionada ao funcionamento da solução tecnológica (equipamentos, softwares, conectividade e serviços).

O Município, como Controlador, exerce a fiscalização contratual e poderá aplicar penalidades previstas, além de adotar medidas corretivas para assegurar a continuidade do serviço público.

c) erro de identificação.

A responsabilidade é analisada de forma contextual, considerando o fluxo de tratamento de dados:



Da empresa contratada, quando o erro decorrer de falhas técnicas, limitações de algoritmos ou inconsistência dos sistemas;

Do Município, quando houver falha na validação operacional, uso inadequado da informação ou ausência de verificação por agente público;

Ressalta-se que o tratamento observa os princípios da LGPD, especialmente a necessidade, adequação e prevenção, bem como a adoção de supervisão humana, mitigando decisões exclusivamente automatizadas.

27. Informar se há procedimento formal para contestação de identificação indevida por cidadão afetado.

Sim, o Município dispõe de procedimento formal para contestação de eventual identificação indevida, em conformidade com a LGPD e com o Decreto Municipal nº 10.608/2025, especialmente no que se refere à garantia dos direitos dos titulares e à atuação do Encarregado Municipal (art. 5º).

O procedimento observa as seguintes etapas:

Protocolo da solicitação pelo cidadão, por meio dos canais oficiais do Município (Ouvidoria, protocolo geral ou canal específico de proteção de dados);

Recebimento e tratamento da demanda pelo Encarregado Municipal (DPO), que atua como canal de comunicação com o titular, nos termos do art. 5º, inciso I;

Encaminhamento para análise técnica, envolvendo o setor responsável pelo sistema e, quando necessário, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP);

Verificação das evidências, incluindo registros de sistema (logs), imagens, dados tratados e validações humanas realizadas;

Emissão de resposta formal ao cidadão, contendo:

- eventual constatação de erro;
- confirmação ou não da identificação;
- medidas adotadas pela Administração;

Adoção de medidas corretivas, quando aplicável, tais como:

- revisão de procedimentos operacionais;



- correção, bloqueio ou eliminação de dados pessoais;
- aperfeiçoamento de controles internos;

VIII – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ESCOLHA DOS PONTOS

28. Encaminhar link de acesso público a eventual estudo técnico preliminar específico para fundamentar a implantação dos totens de segurança no município

Não há link.

Há a observação prática de locais de intensidade de movimentação de pedestres, de veículos, entradas e saídas terrestres veiculares em limites do município, pontos em escolas, locais de eventos de propriedade do município, praças públicas, de competência constitucional de vigilância das Guardas Municipais por se tratarem de próprios públicos.

29. Informar quais indicadores objetivos foram utilizados para definição dos pontos de implementação de cada totem, como:

a) taxa de ocorrências policiais por área geográfica;

Taxas de ocorrência são competências estaduais. Vale destacar que os totens escolares ficam na frente das escolas municipais, haja vista também serem consideradas próprios municipais, salvaguardando complementarmente a comunidade escolar, entre alunos, professores e funcionários.

b) índice de crimes patrimoniais;

indicadores criminais são competências estaduais,

c) índice de crimes contra a pessoa;

indicadores criminais são competências estaduais,

d) fluxo médio diário de pedestres ou veículos;

Considerou-se as vias mais movimentadas, áreas limítrofes do município com outras cidades e praças e calçadão, pelo grande número de pessoas circulantes e proteção ao comércio.

e) existência de equipamentos públicos sensíveis (escolas, terminais, praças centrais); entre outros critérios.

Colocou-se em praças públicas e escolas municipais, terminais de ônibus, e locais de eventos.



30. Encaminhar link de acesso público a eventual estudo que tenha compilado indicadores objetivos para definição dos pontos de implementação de cada totem.

Não há, pelo número de totens existentes, sendo considerado para tal instalação a condição notória de necessidade.

31. Informar se foi elaborado mapa georreferenciado com análise de “manchas criminais” ou outro critério espacial, indicando link para acesso ao respectivo documento técnico.

Não há para a prefeitura a disponibilidade de mapas de manchas criminais, uma vez que tal mensuração é de competência estadual.

32. Informar se o número total de totens foi definido com base em estudo de cobertura territorial ou análise de raio de alcance técnico dos equipamentos, encaminhando laudo técnico que comprove:

- a) área efetiva de cobertura visual de cada equipamento;**
- b) sobreposição ou lacunas de cobertura entre pontos;**

Sim foi utilizada a área territorial da cidade com maior fluxo de pessoas e de veículos, além de colocação em vias públicas próximas às áreas limítrofes do município.

A cobertura dos equipamentos consta dos relatórios da empresa.

33. Informar se houve alteração posterior da localização inicialmente planejada para algum totem, indicando:

- a) justificativa técnica da mudança;**
- b) data da alteração;**
- c) responsável pela decisão.**

Não houve nenhuma mudança significativa em relação à disposição inicial dos equipamentos

34. Informar se foi realizada simulação ou projeção de impacto antes da implantação, indicando:

- a) expectativa formal de redução de ocorrências;**
- b) metas estabelecidas;**
- c) prazo previsto para avaliação de resultados.**

Não houve, pois não há como mensurar tal informação com garantias válidas, haja vista que a passagens de pessoas



procuradas e de veículos com alguma necessidade de abordagem, não obedece a nenhum critério que não seja o de volume de passagens e localização

35. Encaminhar link de acesso a eventuais avaliações de resultados já realizadas desde a implementação dos totens.

Não há.

36. Informar se o planejamento de instalação considerou critérios de equidade territorial (distribuição por bairros ou distritos), especificando a metodologia adotada.

O critério adotado considerou estrategicamente o movimento pendular humano das áreas indicadas, pois a exemplo do calçadão, poucas pessoas ali residem, porém há uma intensidade expressiva de movimentação humana.

O mesmo em relação aos totens fixados nas áreas limítrofes da cidade que estrategicamente noticiam a entrada e saída de veículos do perímetro territorial do município.